



Jean-Jacques Gautier

NPM Symposium



- **2014**
Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade



association pour la prévention de la torture
asociación para la prevención de la tortura
association for the prevention of torture

Simpósio Jean- Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção 2014

**Enfrentando as vulnerabilidades de
crianças em privação de liberdade**

Relatório de Resultados

A Associação para a Prevenção da Tortura (APT) é uma organização não governamental independente com sede em Genebra, que trabalha em todo o mundo para prevenir a tortura e outras formas de maus tratos.

A APT foi fundada em 1977 pelo advogado e banqueiro suíço, Jean-Jacques Gautier. Desde então, a APT se tornou liderança em seu campo de atuação. Seu conhecimento e consultoria são procurados por organizações internacionais, governos, instituições de direitos humanos e outros atores. A APT desempenhou um papel-chave na criação de normas internacionais e regionais, bem como no estabelecimento de mecanismos para a prevenção da tortura, entre eles o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura.

A visão da APT é de um mundo livre de tortura, no qual os direitos e a dignidade de todas as pessoas privadas de liberdade são respeitados.

Copyright © 2014, Associação para a Prevenção da Tortura (APT). Todos os direitos reservados.

Os materiais disponíveis nesta publicação podem ser citados livremente ou reimpressos, desde que seja feita referência aos créditos. Solicitações de permissão para reproduzir ou traduzir esta publicação devem ser endereçadas à APT.

ISBN 978-2-940337-84-2

Tradução ao português: Luísa Luz de Souza

Revisão: Sylvia Dias

Design original: minimum graphics

Diagramação: Anja Härtwig, APT

Logo do Simpósio JJG (na capa): Shazeera Zawawi

Conteúdo

Agradecimentos	v
Abreviações	vii
Sobre o Primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção	1
Objetivo e estrutura do relatório	5
Sumário Executivo	7
Monitoramento independente de locais de privação de liberdade	7
Conhecimento multidisciplinar e especializado	7
Defender os direitos das crianças	8
Construir parcerias	8
Ampliar o impacto dos MNPs	8
Abordagem sistemática	9
Crianças privadas de liberdade: contexto, princípios fundamentais e fatores de risco	11
Privação de liberdade como último recurso	12
Sistema especializado de justiça juvenil	12
Alternativas ao encarceramento	13
A percepção sobre as crianças privadas de liberdade	13
Crianças não são um grupo homogêneo	13
Apreensão, custódia policial e detenção provisória	14
Foco excessivo em disciplina e segurança	15
Separação das crianças	16
Impacto do ambiente da detenção sobre as crianças	17
Composição inadequada	18
Meninas em detenção	19
Crianças com problemas de saúde mental em privação de liberdade	19

Qual é o papel dos MNPs para responder às vulnerabilidades de crianças privadas de liberdade?	21
Monitoramento de locais de privação de liberdade de crianças	21
Para além das visitas a locais de privação de liberdade de crianças	25
Conclusão	29
Anexo I: Agenda	31
Anexo II: Lista de participantes	35
Anexo III: Nota introdutória	39
Anexo IV: leituras complementares	45



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Federal Department of Foreign Affairs FDFA
Directorate of Political Affairs DP
Political Affairs Division IV – Human Security:
Peace, Human Rights, Humanitarian Policy, Migration

A APT gostaria de agradecer ao Departamento Federal de Relações Exteriores da Suíça, à Fondation de Bienfaisance de la Banque Pictet & Cie, ao Estado de Genebra bem como à UK FCO por seu apoio.

Agradecimentos

Este relatório é uma compilação das discussões que ocorreram durante o Simpósio Jean-Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção, ***Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade***. A APT gostaria de agradecer a todos os Mecanismos Nacionais de Prevenção e outros especialistas presentes na reunião por sua participação ativa e por suas inestimáveis contribuições. A APT também gostaria de reconhecer o papel de Veronica Filippeschi, Consultora sobre o Protocolo Facultativo, responsável pela organização da reunião e pela compilação deste relatório.

Por fim, a APT gostaria de expressar a sua gratidão aos membros do pessoal e aos estagiários por sua dedicação e apoio em preparação para e durante o Simpósio, em particular a Mireille Gheryani, Emily Cross, Barbara Bernath, Isabelle Heyer, Jean-Baptiste Niyizurugero, Tanya Norton, Rosita Ericsson and Jean-Sébastien Blanc.

Abreviações

APT	Associação para a Prevenção da Tortura
CRC	Comitê sobre os Direitos da Criança
CPT	Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura
LGBT	Pessoas Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero
ONG	Organização não governamental
MNP	Mecanismos Nacionais de Prevenção
Protocolo Facultativo	Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes
SPT	Subcomitê das Nações Unidas para a Prevenção da Tortura e e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes
ONU	Organização das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

Sobre o Primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção

Em 26 e 27 de junho de 2014, a Associação para a Prevenção da Tortura (APT) organizou o primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção, intitulado ***Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade***. A reunião realizada em Genebra teve como objetivo fortalecer a capacidade de Mecanismos Nacionais de Prevenção (MNP) para tratar das vulnerabilidades e riscos enfrentados por crianças privadas de sua liberdade.

O Simpósio foi o primeiro de uma série de encontros anuais para que MNPs e especialistas compartilhem conhecimento e práticas sobre vulnerabilidades em locais de privação de liberdade. Com a série de encontros do Simpósio Jean-Jacques Gautier de MNPs, a APT pretende comemorar a ideia de Jean-Jacques Gautier de abrir os locais de detenção ao escrutínio público e contribuir para que os MNPs possam tornar seu trabalho de prevenção mais eficaz, ao oferecer um espaço de trocas entre pares e interação com outros especialistas em questões que demandam atenção especial em razão das vulnerabilidades da privação de liberdade.

Desde a entrada em vigor do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (Protocolo Facultativo) em 2006, os MNPs se tornaram não apenas uma parte central do sistema internacional estabelecido por este tratado, mas também protagonistas das ações de prevenção da tortura em todo o mundo. Hoje, 76 países de todas as regiões do mundo são parte do Protocolo Facultativo e 60 deles já designaram oficialmente MNPs, embora alguns destes ainda não estejam operando e outros não cumpram alguns dos requisitos básicos definidos pelo Protocolo Facultativo. Apesar de suas diferentes estruturas e das diversidades geográficas, políticas e culturais dos contextos em que atuam, a maioria dos MNPs enfrenta desafios similares no que diz respeito à implementação de suas amplas atribuições preventivas. Um destes desafios é a proteção efetiva de pessoas que estão em situação de especial

vulnerabilidade durante a privação de liberdade, tais como crianças, mulheres, pessoas LGBT, migrantes, dentre outras.

Por essa razão, a APT decidiu focar o primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de MNPs no papel dos mecanismos de enfrentar as vulnerabilidades específicas das crianças privadas de liberdade e, em particular, aquelas que estão em contato com o sistema de justiça por serem suspeitas ou acusadas de prática ilegal. O Simpósio foi estruturado como uma reunião de especialistas, de modo a permitir a melhor experiência possível de troca entre os participantes. A combinação de conhecimentos e práticas de todas as regiões do mundo foi extremamente enriquecedora e o formato usado para a reunião, baseado em apresentações curtas seguidas de debates apoiados por moderadores, permitiu um alto grau de interação em uma atmosfera informal e aberta.

O primeiro dia congregou representantes de 14 MNPs de todas as regiões do mundo e outros 11 atores de direitos humanos especializados na proteção dos direitos das crianças em conflito com a lei (mas não necessariamente familiarizados com o sistema de prevenção à tortura do Protocolo Facultativo), incluindo representantes da sociedade civil e autoridades públicas, bem como representantes de mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos. As discussões estiveram focadas nos principais problemas relacionados ao contexto mais amplo de privação de liberdade de crianças em conflito com a lei, identificando os principais riscos encontrados por crianças quando estão privadas de sua liberdade, examinando as vulnerabilidades particulares de alguns grupos de crianças e explorando como os MNPs podem efetivamente responder a essas questões.

“O Simpósio foi uma experiência realmente interessante que me permitiu conhecer pessoas incríveis comprometidas com a melhoria da situação das crianças nos sistemas de justiça.”

Fabrice Crégut, Terre des Hommes

A troca de experiências provou-se vantajosa para todos; os MNPs puderam explorar em profundidade questões que haviam sido ignoradas ou não suficientemente observadas em seu trabalho, e outros especialistas tornaram-se familiarizados com o trabalho dos

MNPs e seu papel essencial na proteção de crianças privadas de liberdade contra a tortura e outros maus tratos. Ademais, a reunião ofereceu uma oportunidade única de fortalecer cooperações existentes e de formar novas parcerias.

O segundo dia foi dedicado exclusivamente aos representantes de MNPs e a uma discussão aberta sobre os desafios que eles enfrentam em seu trabalho preventivo diário (relacionando-se com as questões levantadas durante o primeiro dia do Simpósio). Esta também foi uma oportunidade para compartilhar práticas e métodos de trabalho. O dia serviu, além disso, como uma base importante para futuras interações entre os MNPs de diferentes países.

“Nós nos enriquecemos com a experiência interessante de outros MNPs, especialmente aqueles de regiões geográficas com diferentes culturas legais.”

Boubou Diouf Tall, Inspetor Nacional de Locais de Privação de Liberdade (MNP), Senegal

Objetivo e estrutura do relatório

Este documento é o relatório de resultados do Simpósio Jean-Jacques Gautier de MNPs, ***Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade***. Ele não tem por objetivo ser um registro detalhado do encontro de dois dias, mas pretende apresentar as questões centrais, estratégias e perspectivas que surgiram a partir das discussões entre os participantes. A APT espera que ele sirva de referência para todos os MNPs estabelecidos de acordo com o Protocolo Facultativo, mas também para todos que trabalhem pela proteção dos direitos das crianças privadas de liberdade.

A primeira parte do relatório oferece uma visão geral do contexto e dos princípios fundamentais relacionados às crianças em conflito com a lei privadas de sua liberdade, bem como dos principais fatores de risco e situações que precisam ser observadas pelos MNPs. A segunda parte explora o papel dos MNPs para enfrentar esses problemas, tanto como órgãos de monitoramento quanto como defensores dos direitos das crianças, incluindo sugestões concretas e exemplos de boas práticas compartilhados pelos participantes.

Sumário Executivo

O primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de MNPs, Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade, organizado pela APT em Genebra nos dias 26 e 27 de junho de 2014, confirmou que crianças são um dos grupos mais vulneráveis quando se encontram privadas de sua liberdade e reconheceu a importante função dos Mecanismos Nacionais de Prevenção (MNPs) na proteção dos direitos destas crianças, não apenas como órgãos de monitoramento mas também como atores que trabalham por mudanças e para assegurar o cumprimento destes direitos.

Monitoramento independente de locais de privação de liberdade

O monitoramento regular e independente de locais onde crianças estão privadas de liberdade – e a implementação de parâmetros nacionais e internacionais relacionados ao tratamento e condições de detenção – é a chave para prevenir violações de direitos humanos e assegurar que a sua dignidade seja respeitada. Tendo por foco a atuação em âmbito nacional, os MNPs estabelecidos de acordo com as exigências do Protocolo Facultativo têm um papel muito importante na proteção dos direitos das crianças ao monitorar todos os locais onde elas são ou podem ser privadas de sua liberdade e ao fazer recomendações relevantes às autoridades.

Conhecimento multidisciplinar e especializado

A composição dos MNPs é essencial para a sua eficácia. Todos os participantes do Simpósio concordaram que para os MNPs monitorarem de maneira eficaz os locais onde crianças são privadas de liberdade, conduzirem entrevistas com crianças e fazerem recomendações sobre leis, políticas e práticas relacionadas à infância, eles precisam tanto de uma abordagem multidisciplinar quanto de um alto grau de sensibilidade. Eles precisam se pautar em conhecimento profissional de um número variado de áreas - inclusive serviço social, direitos das

crianças, psicologia e psiquiatria infantil - com a finalidade de atuar frente às múltiplas vulnerabilidades das crianças privadas de liberdade e compreender o quadro normativo específico e o sistema global de proteção infantil. Além disso, faz-se necessário um treinamento continuado por parte dos funcionários e membros de todos os MNPs para assegurar que todos tenham o conhecimento e as habilidades necessárias para lidar com questões relacionadas à infância e às especificidades de gênero. Por fim, sugeriu-se que crianças e jovens também devem estar envolvidos no trabalho dos MNPs.

Defender os direitos das crianças

Por meio da sua abordagem holística da prevenção, os MNPs tem o potencial de alcançar mudanças concretas em sua área, não apenas como órgãos de monitoramento de locais onde crianças são privadas de sua liberdade, mas também como defensores dos direitos das crianças. Tal abordagem implica a construção de um diálogo com todas as autoridades relevantes, a conscientização e a mobilização da opinião pública sobre a situação das crianças privadas de liberdade e sobre a necessidade de um sistema separado e especializado de justiça juvenil. Os MNPs também precisam promover mudanças de políticas públicas e legislação para fortalecer os parâmetros relacionados à proteção das crianças. Por fim, eles precisam defender alternativas ao encarceramento e medidas que determinem a prisão de crianças apenas como último recurso e pelo período mínimo apropriado.

Construir parcerias

Formou-se um consenso geral de que a complexidade do tema requer que os MNPs acessem diferentes atores para garantir a mais ampla proteção das crianças. Estes atores podem incluir instituições especializadas, tais como defensorias públicas e agências da ONU como a UNICEF; o Poder Judiciário; parlamentares; sociedade civil; e organismos regionais e internacionais de direitos humanos. Os MNPs também precisam construir parcerias com a mídia e transformar-se em formadores de opinião sobre os direitos das crianças privadas de liberdade, de modo a poder influenciar a sociedade.

Ampliar o impacto dos MNPs

Durante o Simpósio, emergiram dois desafios comuns enfrentados

pelos MNPs para assegurar a efetiva proteção das crianças contra a tortura e os maus tratos: a provisão de recursos adequados e a implementação das recomendações. Os Estados parte do Protocolo Facultativo possuem a obrigação de alocar todos os recursos necessários ao MNP e de dialogar com eles sobre a implementação das suas recomendações. Contudo, na prática, a maioria dos MNPs enfrentam a dificuldade de trabalhar com pessoal reduzido e/ou com limitações financeiras, o que invariavelmente impacta negativamente a sua capacidade de monitorar uma variedade de locais de privação de liberdade ao redor do país e com a regularidade adequada, bem como de cumprir outros aspectos de suas atribuições legais. Para assegurar o financiamento adequado, participantes recomendaram uma maior proximidade do MNP a atores estratégicos, especialmente parlamentares. A respeito das recomendações dos MNPs, as discussões identificaram estratégias fundamentais que podem melhorar a implementação pelas autoridades relevantes, entre elas: formular recomendações claras e direcionadas; sublinhar boas práticas e melhoramentos; formular recomendações que são relevantes para o conjunto dos locais de detenção; publicar relatórios temáticos e estabelecer diálogos construtivos com as autoridades.

Abordagem sistemática

Os participantes sublinharam a necessidade de que os MNPs atentem para o tema das crianças privadas de liberdade de maneira não isolada e analisem todas as suas complexidades. Crianças em detenção não são um grupo homogêneo; suas necessidades e os riscos a que estão expostas variam de acordo com diversos fatores. Em muitos casos, as crianças privadas de liberdade são cuidadoras, tanto no papel de pais como de irmãs. Elas também podem ser filhas de pais encarcerados. Em algumas circunstâncias, as crianças detidas em centros de detenção juvenil foram anteriormente internadas em instituições psiquiátricas e/ou em equipamentos de proteção social e, ao completarem 18 anos, são transferidas a unidades penais para adultos. Os MNPs podem visitar todos os lugares onde pessoas são ou podem ser privadas de sua liberdade. Esta extensa e singular atribuição dá aos MNPs uma melhor compreensão de todos os aspectos da privação de liberdade e, portanto, permite criar pontes entre diferentes instituições por meio de suas recomendações.

Crianças privadas de liberdade: contexto, princípios fundamentais e fatores de risco

A detenção já é uma causa de vulnerabilidade em decorrência do desequilíbrio de poder entre a pessoa privada de sua liberdade e aqueles responsáveis pela sua custódia. Embora a vulnerabilidade afete todas as pessoas privadas de liberdade, as crianças se encontram em situações de particular vulnerabilidade por conta de sua idade e grau de maturidade, e dos efeitos deletérios da detenção a longo prazo em seu desenvolvimento e bem-estar. Elas se diferenciam dos adultos em termos de seu desenvolvimento físico e emocional e de suas necessidades especiais, as quais demandam proteção especial. A detenção raramente atenta para as características individuais das crianças e suas necessidades especiais. De fato, ela frequentemente intensifica suas vulnerabilidades, expondo-as a inúmeros tipos e situações de risco.

A privação de liberdade de crianças ocorre por várias razões. Ela pode ocorrer quando uma criança é suspeita ou acusada do cometimento de um crime; para o controle migratório; quando acompanham seus pais em busca de refúgio em outro país; em decorrência de deficiências físicas ou mentais; pelo descumprimento de proibições legais particulares a crianças;¹ ou por abuso de substâncias. Crianças são privadas de sua liberdade em uma variedade de instituições, como prisões, centros de detenção provisória, celas em delegacias de polícia, centros de cumprimento de medidas socioeducativas, veículos, equipamentos de assistência social, centros educacionais, instituições de imigração, e equipamentos de saúde e psiquiátricos.

Embora este relatório, e o Simpósio no qual se baseou, enfoque especialmente a situação das crianças detidas pelo sistema de justiça, algumas das questões identificadas podem ser relevantes

¹ Nota da tradutora: Em alguns países, é considerada passível de punição, inclusive com prisão, a violação de certas restrições ou proibições legais aplicáveis apenas a pessoas jovens menores de uma certa idade, normalmente 18 anos. Em inglês, designa-se este tipo de violação de proibições específicas a crianças como "*status offences*", instituto que não encontra tradução literal para o português.

também em caso de crianças privadas de liberdade por outras razões. A seção seguinte oferece uma visão geral do contexto e princípios fundamentais relacionados a crianças em conflito com a lei² e privadas de liberdade. Ela também examina os principais fatores de risco e as situações que precisam ser observadas e efetivamente enfrentadas pelos MNPs no cumprimento de suas atribuições.

Privação de liberdade como último recurso

A privação da liberdade de crianças deveria ser usada unicamente como último recurso, em casos de condutas de maior potencial ofensivo, e apenas pelo menor período tempo apropriado.³ Ela deveria ter a finalidade de reabilitar e reintegrar as crianças à sociedade. Contudo, mais de um milhão de crianças são privadas de liberdade por agentes públicos em todo o mundo, um número que é provavelmente subestimado em razão da dificuldade de se levantar dados oficiais.⁴ A maioria das crianças privadas de sua liberdade está aguardando julgamento definitivo, frequentemente por longos períodos. Longe de responder às características individuais das crianças e suas necessidades especiais e de reintegrá-las à sociedade, a privação de liberdade comumente intensifica a sua vulnerabilidade.

Sistema especializado de justiça juvenil

Crianças privadas de sua liberdade possuem necessidades diferentes dos adultos. Normas internacionais estabelecem claramente que crianças em conflito com a lei precisam ser tratadas de acordo com as regras de um sistema especializado de justiça juvenil, apropriado para a sua idade e desenvolvimento e desenhado para as suas necessidades especiais. Crianças deveriam ser presas apenas ao alcançarem a idade mínima de responsabilidade criminal, que não deveria ser menor do que 12 anos.⁵

² "O termo 'criança em conflito com a lei' se refere a qualquer pessoa com menos de 18 anos que entre em contato com o sistema de justiça em decorrência de suspeita ou acusação de uma infração ou crime", UNICEF: www.unicef.org

³ Convenção sobre os direitos das crianças, Art. 37(b); Regras de Havana 1, 2.

⁴ UNICEF, *Progress for Children: A Report Card on Child Protection* [Progresso para Crianças: Um relatório sobre a proteção de crianças], Número 8, Setembro de 2009, p.20.

⁵ Comitê sobre os Direitos da Criança, Comentário Geral nº 10, ONU Doc. CRC/C/GC/10, 25 April 2007, §32.

Alternativas ao encarceramento

Crianças são frequentemente presas por condutas de menor potencial ofensivo e por violações de normas restritivas que não são criminalizadas quando cometidas por adultos (*status offences*), tais como viver em situação de rua, mendicância, violação de toque de recolher ou consumo abusivo de substâncias. Tais violações são frequentemente sintomáticas de um problema social, resultando de desvantagens socioeconômicas ou problemas psicológicos e “devem ser enfrentadas por meio da implementação de medidas protetivas para crianças, tais como apoio efetivo para os pais e/ou cuidadores e medidas que solucionem as causas estruturais deste comportamento”.⁶ Uma variedade de medidas alternativas ao encarceramento deveriam estar disponíveis para as crianças para assegurar o seu bem estar.

A percepção sobre as crianças privadas de liberdade

Em muitos casos, abordagens punitivas levam à detenção de crianças. Por um lado, existe frequentemente uma percepção comum, encorajada pela mídia, de que um grande número de crimes é cometido por crianças, o que faz com que as autoridades sejam pressionadas para a adoção de leis, políticas públicas e práticas para enfraquecer os direitos das crianças (por exemplo, a redução da maioria penal e sentenças mais severas). Por outro lado, há pouca sensibilização sobre as condições e o tratamento dado às crianças privadas de liberdade.

Crianças não são um grupo homogêneo

Crianças em conflito com a lei e privadas de liberdade não apenas possuem necessidades diferentes em relação aos adultos. As discussões também ressaltaram que as crianças não são um grupo homogêneo. Suas necessidades e os riscos a que estão expostas variam de acordo com inúmeros fatores, tais como, inter alia: idade, estado de desenvolvimento, gênero, deficiência física ou mental, etnia, abuso de substância, histórico de violência e exploração, e grau de educação. Foram ressaltados por participantes os riscos que derivam de situações nas quais as crianças aguardando julgamento são detidas no mesmo espaço que crianças já condenadas, ou em

⁶ *Ibid.*, §9.

que meninos são detidos com meninas, ou crianças mais novas são mantidas com as mais velhas.

França: violência entre crianças em prisão preventivas

O MNP Francês (Controlador General de Locais de Privação de Liberdade) relatou a persistência de práticas violentas entre crianças mais novas e mais velhas privadas de liberdade no pátio de exercícios da ala de infratores mais jovens de um centro de detenção provisória, situação que configura uma ameaça séria à integridade física daquelas crianças. O MNP também reportou a falta de medidas eficazes para prevenir esses incidentes e a resposta inadequada das autoridades responsáveis pela ala.⁷

Croácia: ausência de separação de acordo com transtornos comportamentais

No caso de um centro correccional para crianças, o MNP croata (Instituição Nacional de Direitos Humanos) relatou a ausência de separação das crianças de acordo com a gravidade de seus transtornos comportamentais o que, inter alia, torna mais difícil assegurar o tratamento adequado.⁸

Apreensão, custódia policial e detenção provisória

As discussões ressaltaram que, em muitos casos, as piores situações para crianças ocorrem no momento da apreensão pela polícia e durante a detenção provisória. No momento da apreensão, as crianças são frequentemente expostas ao uso desproporcional da força, a abusos verbais e ameaças, e elas não costumam receber informação sobre seus direitos e sobre as alegações contra elas de uma forma que lhes seja compreensível. Em seguida à sua prisão, as crianças podem não ter acesso imediato a seus pais ou responsáveis

⁷ Controlador Geral francês de locais de privação de liberdade e APT, *Opinions and Recommendations of the French "Contrôleur général des lieux de privation de liberté" 2008-2014* [Opiniões e recomendações do Controlador Geral francês de lugares de privação de liberdade: 2008-2014], pp. 201-208. Disponível em: www.apt.ch

⁸ Defensoria Pública da Croácia, *2013 Annual report on the performance of activities of the NPM* [Relatório anual de 2013 sobre a execução das atividades do MNP], Setembro de 2014, p.15. Disponível em: www.ombudsman.hr

e à assistência jurídica, o que as coloca em maior risco de violência física, psicológica e verbal, especialmente durante os interrogatórios. Ademais, apesar do quadro normativo internacional, as crianças são frequentemente mantidas em detenção provisória por longos períodos e em locais inadequados. O uso excessivo da detenção provisória frequentemente gera unidades superlotadas.

Ucrânia: violações de direitos das crianças durante a custódia policial

O MNP ucraniano (Comissariado Parlamentar para os Direitos Humanos) relatou inúmeras violações de direitos das crianças durante a custódia policial, incluindo violência policial, instalações insalubres, crianças mantidas em veículos policiais por horas sem assistência médica, em temperaturas abaixo de zero e sem acesso a água e condições de higiene pessoal, bem como sem acesso imediato a assistência jurídica e sem notificação à família.⁹

Foco excessivo em disciplina e segurança

Durante as discussões, participantes examinaram os riscos específicos para crianças privadas de liberdade associados ao uso excessivo de medidas disciplinares e de segurança. Sublinhou-se que a maioria das crianças em custódia são pobres, sofrem de problemas neurológicos, de negligência e outros transtornos atrelados ao abandono e dificuldade para se relacionar, ou já sofreram abuso. Por esta razão, a ênfase excessiva em disciplina e na segurança servem apenas para reforçar esses problemas em vez de contribuir para a sua solução. Por razões de segurança, as crianças são submetidas a revistas humilhantes e degradantes. Em algumas circunstâncias, medidas de contenção se tornam o primeiro recurso, em vez de serem usadas apenas em casos excepcionais.

Apesar do fato de que comitês da ONU recomendam que as crianças não devam ser confinadas em regime de isolamento e de que o

⁹ Comissariado Parlamentar Ucraniano para os Direitos Humanos, *Monitoring of custodial settings in Ukraine: status of implementation of the national preventive mechanism* [Monitoramento das unidades de custódia na Ucrânia: estágio da implementação do mecanismo nacional de prevenção], 2014, pp. 33-50. Disponível em: www.ombudsman.gov.ua

Relator Especial da ONU sobre a Tortura¹⁰ claramente declarou que o regime de isolamento para crianças, seja qual for a sua duração, é um tratamento cruel, desumano e degradante, ele continua a ser usado em diversos países. Regimes de isolamento são impostos a crianças como medida disciplinar ou (supostamente) protetiva, seja para separar crianças de prisioneiros adultos, para proteger outros internos ou para protegê-las de agressões por parte de outros internos.

Reino Unido: riscos advindos do uso de medidas disciplinares e de segurança

O Escritório do Comissariado para as Crianças (ECC), uma das 20 instituições que compõem o MNP do Reino Unido, relatou numerosos riscos associados ao uso de medidas disciplinares e de segurança, incluindo segregação de crianças por longos períodos, segregação “informal” que pode ser identificadas pelo ECC pela simples visitação a locais de privação de liberdade, contenção com uso indevido da força e revistas vexatórias rotineiras.¹¹

Participantes também concordaram que as crianças privadas de liberdade precisam ser informadas sobre as regras de forma compreensível e, quando sancionadas, devem saber a razão e ter acesso a assistência jurídica para poder questionar a medida disciplinar.

Separação das crianças

Uma das principais questões discutidas que requerem a atenção dos MNPs é a alocação das crianças em unidades de privação de liberdade. Embora os parâmetros internacionais determinem que as crianças privadas de liberdade devam estar separadas dos adultos “a não ser que se considere que outra solução está no melhor interesse da criança”,¹² alguns países não os cumprem. Em alguns casos, a separação entre crianças e adultos é apenas aparente, já que elas

¹⁰ Relator Especial da ONU sobre a Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, Relatório Interno, ONU Doc. A/66/268, 5 August 2011, §§ 77 & 86.

¹¹ Escritório do Comissariado para as Crianças da Inglaterra, *Annual Report and Financial Statements for 2013-2014* [Relatório Anual e Declaração Financeira para 2013-2014], p.25. Disponível em: www.childrenscommissioner.gov.uk

¹² Convenção sobre os direitos das crianças, Art. 37(c).

são colocadas na mesma unidade, mas em andares diferentes ou separadas apenas por uma grade. Ademais, não se trata apenas de separá-las dos adultos, mas também de assegurar que as unidades sejam arquitetadas para responder às necessidades das crianças e para assegurar cuidado e tratamento individualizados.

CPT: revisar parâmetros sobre crianças privadas de liberdade

Em 2013, o Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura (CPT) formou um grupo de trabalho para revisar os parâmetros vigentes do CPT¹³ sobre crianças privadas de liberdade. Os novos parâmetros estão atualmente em elaboração.

Impacto do ambiente da detenção sobre as crianças

A privação de liberdade tem um efeito negativo sobre as crianças uma vez que ela limita não apenas a sua liberdade de movimento mas também o conjunto de seus direitos e raramente atende as suas necessidades específicas para uma reabilitação adequada, educação, esporte, recreação e atividades vocacionais. A negação destes serviços ou sua inadequação tem um impacto negativo sobre o desenvolvimento e reabilitação das crianças. Além disso, a falta de atividades pode também criar situações de risco de abuso ou maus tratos, pois as crianças passam quase todo o seu tempo confinadas em suas celas e podem experimentar falta de motivação e até depressão, o que, por sua vez, pode resultar em incidentes de abuso e violência entre as crianças e com funcionários.

Uruguai: educação inadequada e atividades de lazer

O MNP do Uruguai (Instituição Nacional de Direitos Humanos), em seu relatório sobre as visitas conduzidas a centros de detenção juvenil, sublinhou a falta de serviços educacionais e vocacionais adequados para as crianças, bem como de atividades recreacionais. Como resultado, as crianças passam a maior parte de seu tempo em suas celas sem qualquer atividade.¹⁴

¹³ Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura, *9th Annual General Report* [9^o Relatório Geral Anual], CPT/Inf (99) 12.

¹⁴ Instituição Nacional de Direitos Humanos e Defensoria Pública do Uruguai (MNP), *Annual report 2013-2014* [Relatório anual 2013-2014]. Disponível em: www.inddhh.gub.uy

Em alguns casos, as crianças privadas de liberdade não mantêm contato regular com seus familiares e amigos, seja porque lhes é negado contato como uma forma de punição ou porque são colocadas em unidades distantes de seus lares e famílias. A localização das unidades não apenas impacta a sua habilidade de receber visitas mas também a sua reintegração à comunidade.

Honduras: proibição de contato com familiares como medida disciplinar

O MNP de Honduras (Comitê Nacional de Prevenção contra a Tortura) reportou situações nas quais foi negado às crianças o contato com seus familiares como uma forma de punição por mau comportamento.¹⁵

Composição inadequada

Participantes ressaltaram a necessidade de pessoal multidisciplinar e qualificado para trabalhar em instituições juvenis. Pessoal sem qualificação e com treinamento inadequado, bem como condições ruins de trabalho, foram identificados como os principais fatores que acarretam violações aos direitos das crianças.

República Tcheca: falta de pessoal especializado para trabalhar com crianças

O MNP tcheco (Instituição Nacional de Direitos Humanos) reportou a falta de pessoal especializado e qualificado trabalhando em instituições juvenis, tais como psicólogos e professores para crianças com demandas educacionais especiais. O número insuficiente de pessoal também foi considerado um risco ao bem-estar das crianças.¹⁶

Meninas em detenção

Meninas privadas de liberdade têm diferentes características e necessidades não apenas em comparação com os adultos, mas com

¹⁵ Comitê Nacional de Honduras para a Prevenção contra a Tortura (MNP), Annual Report 2013 [Relatório Anual 2013], p.20. Disponível em: www.conaprev.gob.hn

¹⁶ Defensoria Pública da República Tcheca (MNP), *Annual Report 2013* [Relatório Anual 2013], p.86. Disponível em: www.ochrance.cz

os meninos. Meninas privadas de liberdade são com frequência não apenas crianças, mas cuidadoras, tanto como mães quanto como irmãs e possuem necessidades específicas de saúde, de higiene e sanitárias. Elas frequentemente possuem histórico de abuso físico e/ou sexual.¹⁷ Ademais, em alguns países, as meninas sofrem discriminação vez que são julgadas com base no que é considerado aceitável para uma garota e não como uma criança (por exemplo, em relação a questões tais como conduta moral, prostituição e aborto). As meninas constituem normalmente apenas uma pequena minoria das pessoas encarceradas e são frequentemente colocadas junto com mulheres adultas e/ou em unidades que não são desenhadas para responder às suas necessidades especiais, além de serem destinadas a unidades distantes de modo que não são capazes de manter contato regular com suas famílias.

Nova Zelândia: meninas presas em unidades de mulheres adultas

A Instituição Nacional de Direitos Humanos da Nova Zelândia, uma das 5 instituições que compõem o MNP, reportou situações em que meninas são detidas em prisões para mulheres juntamente com prisioneiras adultas, embora em um regime de horários diferente. A “falta de unidades apropriadas para crianças enfraquece a completa implementação da justiça juvenil e penaliza a juventude feminina de maneira significativa.”¹⁸

Crianças com problemas de saúde mental em privação de liberdade

As discussões ressaltaram que um grande número de crianças privadas de liberdade mostram sinais de problemas de saúde mental, incluindo transtornos mentais e psicológicos, que são frequentemente exacerbados durante a detenção. Estes podem incluir: transtorno de estresse pós-traumático que causa disfunções

¹⁷ Penal Reform International e Interagency Panel on Juvenile Justice (IPJJ), *Neglected needs: Girls in the criminal justice system* [Necessidades negligenciadas: meninas no sistema de justiça criminal], 2014, p.3.

¹⁸ Ver Defensoria Pública da Nova Zelândia (parte do MNP), *Annual report 2013/2014* [Relatório Anual 2013/2014], pp. 44-45. Disponível em: www.ombudsman.parliament.nz

do sono; transtornos de comportamento; transtornos relacionados à dificuldade de criar vínculos; dificuldades de aprendizado, de comunicação e de fala; e abuso de substâncias que levam a problemas sociais, físicos e psicológicos.

Em muitas circunstâncias, as crianças que sofrem de transtornos mentais não têm acesso a avaliações psiquiátricas dentro das primeiras quatro horas de admissão a um centro de detenção e não recebem tratamento adequado.

Durante as discussões, houve consenso sobre a necessidade de não manter crianças que sofram de doenças mentais em uma instituição privativa de liberdade, mas em uma instituição de saúde especializada de modo que possam receber tratamento adequado oferecido por pessoal especializado.

Qual é o papel dos MNPs para responder às vulnerabilidades de crianças privadas de liberdade?

No cumprimento de sua função preventiva, os MNPs podem realizar o importante papel de atentar para as vulnerabilidades de crianças privadas de liberdade, por meio de suas visitas a locais de detenção e dos relatórios produzidos na sequência às autoridades responsáveis. Sua função preventiva também engloba mais do que o levantamento de informações sobre fatos relevantes em locais de detenção. Os MNPs identificam causas estruturais da tortura e de outras formas de maus tratos, bem como lacunas na legislação e nas práticas adotadas, elaborando recomendações às autoridades e estabelecendo diálogo e cooperação com elas para implementá-las. Eles também oferecem comentários e observações sobre leis e políticas públicas, com o objetivo de fortalecer a proteção das crianças privadas de liberdade contra a tortura e os maus tratos.

A seção seguinte sublinha algumas ações, boas práticas e perspectivas para o futuro, que emergiram das discussões entre participantes do Simpósio, para os MNPs prevenirem com eficácia o abuso e os maus tratos a crianças privadas de liberdade. Embora as discussões tenham se focado no papel dos MNPs em relação às crianças privadas de liberdade, muitas das ações e estratégias identificadas por participantes também podem ser aplicadas ao seu trabalho de maneira geral.

Monitoramento de locais de privação de liberdade de crianças

Visitas a locais de privação de liberdade

Os MNPs estão sediados nos países e podem realizar visitas regulares sem notificação prévia a todos os locais onde pessoas são ou podem ser privadas de sua liberdade. Entre estes se incluem locais onde crianças estão detidas. As visitas são um modo singular de observar e obter informações diretas sobre o tratamento de crianças e suas condições de detenção, de conduzir entrevistas confidenciais com

crianças privadas de liberdade e com os funcionários, e de analisar todas as informações relevantes e os registros.

Por meio das visitas a locais de privação de liberdade, os MNPs monitoram a implementação de normas nacionais e internacionais relacionadas ao tratamento de crianças privadas de liberdade e das condições da detenção, além de poder contribuir de maneira crucial para uma mudança cultural positiva em locais de privação de liberdade. Em decorrência de seu acesso a esses locais, ao corpo de funcionários e a crianças privadas de liberdade, os MNPs ocupam uma posição privilegiada para identificar atitudes compartilhadas e valores, bem como estruturas informais e sistemas internos, que podem ser de difícil compreensão para pessoas de fora da instituição. De modo a conduzir visitas eficazes a locais onde crianças são privadas de sua liberdade, participantes destacaram a necessidade dos MNPs:

- Contarem com pessoal ou peritos externos com formações multidisciplinares e especializadas, com conhecimento profissional de áreas variadas, tais como serviço social, direitos das crianças, psicologia e psiquiatria infantil, além de possuírem um alto grau de sensibilidade;
- Conhecerem os pontos a serem observados ao realizarem as visitas;
- Entrevistarem crianças desde que tenham o seu consentimento para fazê-lo;
- Implementarem uma abordagem baseada em direitos;
- Compreenderem as complexidades dos locais de detenção (por exemplo, crianças membros de gangues rivais);
- Conhecerem as regras e regulamentos aplicáveis aos locais visitados, de modo a ganhar o respeito das autoridades;
- Sempre elogiarem boas práticas além de fazerem as críticas necessárias;
- Manterem registros detalhados;
- Comunicarem mensagens claras às autoridades (por exemplo, que o regime de isolamento de crianças não deve ser permitido em nenhuma circunstância).

Reino Unido: subgrupos sobre crianças e jovens

No início de 2013, o MNP do Reino Unido decidiu criar um subgrupo especializado com foco em crianças e jovens,¹⁹ presidido pelo Escritório do Comissariado sobre Crianças da Inglaterra, considerando os desafios específicos enfrentados por crianças e jovens em detenção e a necessidade de compartilhar experiências e boas práticas entre as instituições que compõem o MNP britânico.

Elaboração de relatórios e acompanhamento das recomendações

As discussões permitiram que os MNPs tivessem a oportunidade de compartilhar suas experiências na elaboração de recomendações às autoridades competentes e no diálogo com aquelas instituições para acompanhar a sua implementação. Participantes reforçaram a importância de as recomendações serem claras e dirigidas a destinatários específicos (por exemplo, as autoridades responsáveis pelos locais visitados ou os órgãos a que estão administrativamente vinculados). Em seus relatórios, os MNPs precisam focar tanto nas boas práticas quanto nos problemas e incluir melhoramentos observados desde a visita anterior. Ademais, os MNPs podem formular recomendações relevantes a diversos locais de detenção.

Publicação de relatórios temáticos conjuntos na Ucrânia

Partindo de visitas conjuntas a locais de privação de liberdade de crianças, o MNP ucraniano, a UNICEF e a ONG Kharkiv Institute for Social Researches [Instituto Kharkiv de Pesquisa Social] publicaram um relatório temático sobre a proteção dos direitos das crianças em centros de detenção juvenil.

Os MNPs concordaram sobre a necessidade de analisar questões específicas relacionadas a crianças privadas de liberdade e vulnerabilidades de grupos particulares de crianças. Eles podem proceder com tal análise por meio da inclusão de uma seção

¹⁹ Termos de referência do subgrupo incluídos no Apêndice Quatro do Relatório Anual do Reino Unido para 2013-2014. Disponível em: www.justiceinspectors.gov.uk

específica em seu relatório anual ou de publicações temáticas separadas, também podendo estabelecer colaboração com outras organizações.

França: opiniões e recomendações para além de um único lugar de privação de liberdade²⁰

O MNP francês emite opiniões temáticas, que sumarizam observações realizadas a partir de visitas a diversos locais de privação de liberdade, além de fazer recomendações relevantes a um amplo número de instituições. Sobre as crianças, o MNP francês emitiu um grande número de opiniões relacionadas, por exemplo, a crianças pequenas que permanecem na prisão com suas mães, bem como recomendações que tratam, entre outros assuntos, das medidas disciplinares e dos serviços educacionais e de saúde em instituições para jovens infratores. O MNP francês também incluiu uma seção específica sobre crianças em seu relatório anual.²¹

A proteção dos direitos das crianças privadas de liberdade envolve uma ampla gama de órgãos governamentais e exige coordenação efetiva entre instituições relevantes. Por esta razão, os MNPs precisam ter a iniciativa de estabelecer contato e construir relações de confiança com todas as autoridades relevantes, de modo a permitir a cooperação sem perder a independência. Eles também precisam adotar uma abordagem interinstitucional, por exemplo, com a criação de grupos de trabalho institucionais regulares para enfrentar problemas prementes e acompanhar as recomendações do MNP.

²⁰ MNP Francês e APT, *Opinions and Recommendations of the French “Contrôleur général des lieux de privation de liberté” 2008-2014* [Opiniões e recomendações do Controlador Geral francês de lugares de privação de liberdade 2008-2014]. Disponível em: www.apl.ch

²¹ Ver MNP Francês, *Rapport d'activité 2012* [Relatório Anual 2012], pp. 222-240. Disponível em: www.cgjpl.fr

Nova Zelândia: manutenção de diálogo construtivo com as autoridades

As instituições que formam o MNP da Nova Zelândia receberam respostas de autoridades competentes sobre seus relatórios e recomendações, o que lhes permite proceder com o acompanhamento. Além disso, representantes do Ministério da Justiça participam de reuniões mensais organizadas pelo MNP (sob sua coordenação), uma prática que permite dar ao Ministro conhecimento direto sobre problemas e temas comuns destacados pelo MNP.

Para além das visitas a locais de privação de liberdade de crianças

Concordou-se que o monitoramento de locais de privação de liberdade de crianças é central para o trabalho dos MNPs. Sua abordagem preventiva, todavia, também envolve a análise e o enfrentamento dos fatores institucionais, políticos, normativos, estruturais e socioeconômicos que causam a tortura e os maus tratos. Por essa razão, para lidar com o contexto mais amplo relacionado às crianças em conflito com a lei e privadas de liberdade, foram identificadas as seguintes ações como centrais para a atuação dos MNPs.

Adotar uma abordagem holística: Os MNPs devem adotar uma abordagem holística para prevenir a tortura e os maus tratos contra crianças privadas de liberdade. Para cumprir tal missão, eles precisam encontrar equilíbrio entre, de um lado, a condução de visitas a centros de detenção e a elaboração de recomendações com base nessas visitas e, de outro lado, a análise consistente dos fatores sistêmicos que impactam o tratamento e as condições das crianças privadas de liberdade e, consequentemente, a orientação das autoridades conforme os padrões estabelecidos.

Promover direitos e a sensibilização sobre o tema: Os MNPs poderiam contribuir imensamente para a proteção dos direitos das crianças por meio de ações de sensibilização sobre a situação da privação de liberdade e da defesa de questões de grande relevância. Entre elas: a privação de liberdade deve ser usada apenas como último recurso e pelo menor período apropriado; aumento da maioridade

penal; um sistema de justiça juvenil separado e especializado; e medidas alternativas à prisão de crianças (inclusive por meio da demonstração dos benefícios financeiros de tais políticas estatais).

Uruguai: buscando medidas alternativas à prisão

O MNP do Uruguai está criando uma base de dados de medidas alternativas oferecidas em procedimentos criminais envolvendo adolescentes, com o objetivo de analisar sua eficácia, possíveis melhoramentos e aplicabilidade. Ao fazê-lo, o MNP colabora com instituições públicas e privadas responsáveis pela sua implementação.

Fazer uso de mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos: Os MNPs devem submeter informações sobre a situação das crianças privadas de liberdade às instituições de direitos humanos relevantes, tais como o Comitê sobre os Direitos das Crianças e o Comitê da ONU Contra a Tortura. Para maximizar seus impactos e recursos, eles podem fazê-lo em colaboração com outros atores nacionais, tais como organizações da sociedade civil, instituições nacionais de direitos humanos e Ouvidorias Gerais especializadas em crianças.

Promover reformas legais e políticas: Participantes expressaram a necessidade de os MNPs contribuírem para a melhoria dos parâmetros aplicáveis às crianças privadas de liberdade, por meio do monitoramento da implementação de normativas internacionais, regionais e nacionais; da identificação de lacunas existentes; e da promoção de mudanças em legislações e políticas.

Reino Unido: observações ao Ministério da Justiça

Em abril de 2013, o subgrupo do MNP britânico sobre crianças e jovens submeteu uma resposta conjunta ao documento do Ministério da Justiça sobre detenção juvenil, com foco nos princípios necessários para reforçar as boas práticas para crianças privadas de liberdade no contexto da justiça criminal.²²

²² Ver Mecanismo Nacional de Prevenção do Reino Unido, *Response to the Ministry of Justice Consultation "Transforming Youth Custody"* [Resposta à Consulta do Ministério da Justiça sobre "Transformação de Custódia Juvenil"], Abril de 2013. Disponível em: www.justiceinspectores.gov.uk

Cooperação com outros atores: De modo a prevenir a tortura e outros maus tratos de maneira eficaz, o MNP precisa identificar potenciais apoiadores e formar parcerias com uma ampla gama de atores envolvidos no contexto nacional e internacional, incluindo o judiciário, parlamentares, ONGs, universidades, associações de classe, agências da ONU e órgãos públicos de proteção dos direitos das crianças.

Ucrânia: estabelecendo cooperação com o Parlamento

O MNP da Ucrânia realizou uma visita a local de detenção acompanhado do Comitê de Direitos Humanos do Parlamento com o fim de chamar atenção para as condições de detenção, o que resultou em uma melhora na cooperação com o órgão legislativo.

Rio de Janeiro: realização de audiências públicas na Assembleia Legislativa

Como parte de suas atividades de prevenção, o mecanismo de prevenção estadual do Rio de Janeiro, no Brasil, realiza audiências públicas na Assembleia Legislativa para informar e chamar a atenção para questões específicas relacionadas à privação de liberdade, inclusive de crianças.

Contato estratégico com a mídia: Para contribuir com os debates públicos e impactar positivamente o modo como as crianças privadas de liberdade são vistas pela sociedade, os MNPs devem estabelecer formas de contato com a mídia. Este veículo pode ainda ser um importante aliado na sensibilização do público a respeito do trabalho dos MNPs. Todavia, os MNPs precisam contatá-los de maneira estratégica de modo a garantir impacto, mas evitando a instrumentalização. Eles precisam ser seletivos e ter a possibilidade de escolher quando e sobre o quê irão oferecer informações e o quê não podem compartilhar. Ademais, os MNPs precisam encontrar o equilíbrio entre o envolvimento da opinião pública e a manutenção de um diálogo construtivo com as autoridades.

Senegal: mudança na abordagem com a mídia

“Excesso de comunicação é prejudicial à comunicação. Nós costumávamos dar muitas informações para que a instituição ganhasse mais visibilidade. Eu costumava dar entrevistas após cada visita. Então, eu percebi que esta não era uma boa estratégia porque nós precisamos direcionar a informação que disseminamos. Uma vez, depois de uma visita, eu falei à imprensa e eles desconfiguraram o que falei. Por isso, desde então, eu tenho tido muito mais cautela.”

Boubou Diouf Tall, Observatório Nacional de Locais de Privação de Liberdade (MNP), Senegal

Foram identificadas diversas estratégias para os MNPs contatarem a mídia, entre elas:

- Realizar conferências de imprensa quando da publicação de seu relatório anual;
- Organizar reuniões regulares com um grupo seletivo de jornalistas;
- Emitir informes para a imprensa após visitas a locais de detenção;
- Dar entrevistas;
- Participar de debates públicos sobre questões relacionadas a crianças privadas de liberdade;
- Publicar artigos em meios de comunicação especializados;
- Desenvolver o website do MNP.

França: publicação de artigos em revistas especializadas

Como parte de sua estratégia de comunicação, o MNP francês escreve artigos em revistas especializadas. Em 2012, por exemplo, um artigo sobre as formas e impactos da privação de liberdade de crianças foi publicado em uma revista de psico-análise, psicopatologia e ciências humanas.²³

²³ *État des lieux de l'enfermement*, em *Revue Adolescence*, Enfermement II, 2012, Vol. 30, N°4, p.823 e seq.

Conclusão

Crianças privadas de liberdade são particularmente vulneráveis e normalmente não têm como se expressar. Desde seu primeiro momento de contato com o sistema de justiça criminal, as crianças são passíveis de um risco maior de discriminação, abuso, negligência e maus tratos, tanto por parte dos funcionários quanto de outros internos. Quando privadas de sua liberdade, elas também enfrentam o risco de auto-lesão e até mesmo de se suicidarem. A situação das crianças em detenção não é normalmente uma prioridade das agendas políticas dos governos. Quando o tema está incluído, o foco costuma ser apenas punitivo, com o respaldo das percepções sociais relacionadas às crianças em conflito com a lei.

Por meio da sua abordagem preventiva holística, Mecanismos Nacionais de Prevenção independentes e efetivos estabelecidos de acordo com o Protocolo Facultativo são fundamentais para assegurar a proteção dos direitos das crianças privadas de liberdade. Em razão de seu acesso irrestrito a todos os locais onde crianças são ou podem ser privadas de sua liberdade e das informações que coletam diretamente, eles estão em uma posição privilegiada para dar voz às crianças detidas e tornar públicos os riscos que elas enfrentam. Este acesso e informação significam que os MPNs tem potencial para influenciar tanto os governos quanto suas sociedades de modo geral e, desta forma, contribuir para mudanças em políticas e práticas.

Em âmbito regional e internacional, há um contexto geral positivo para trazer à luz o tema das crianças privadas de sua liberdade, em meio a diversas iniciativas que chamam a atenção para este assunto e contribuem para o desenvolvimento de normativas melhores e garantias mais amplas, em particular:

- o futuro relatório temático do Relator Especial sobre a Tortura que tratará do uso da tortura e dos maus tratos no contexto da privação de liberdade de crianças, a ser lançado em março de 2015;

- a revisão de normas do Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura sobre crianças privadas de liberdade;
- a Chamada para o Estudo Global sobre Crianças Privadas de Liberdade²⁴ a ser realizada por um especialista independente indicado pelo Secretário Geral das Nações Unidas;
- o Congresso Global sobre Justiça Juvenil.²⁵

Os MNPs, além de contribuir para estas importantes iniciativas, podem se beneficiar destas ferramentas adicionais em seu esforço para efetivamente proteger os direitos das crianças privadas de liberdade.

²⁴ www.childrendeprivedofliberty.info

²⁵ O Congresso Global é co-organizado pelo Departamento Federal de Relações Exteriores da Suíça, em colaboração com o Escritório Federal de Justiça da Suíça e a ONG Terre des Hommes. Ele será realizado em Genebra, Suíça, entre 26 e 30 de janeiro de 2015. Informações adicionais estão disponíveis em: www.eda.admin.ch

Anexo I: Agenda

Quinta-feira, 26 de junho de 2014

Objetivos:

- Examinar os fatores de risco e situações que contribuem para o abuso e maus tratos de crianças em conflito com a lei e em detenção.
- Identificar estratégias para os MNPs abordarem estas questões durante o cumprimento de suas atribuições.
- Possibilitar a interação entre MNPs e outros atores relevantes para reforçar a cooperação e compartilhar boas práticas.

Horário	Sessão
8:30 – 9:00	Inscrição e café de boas vindas
9:00 – 9:30	Sessão de abertura Comentários iniciais - <i>Mark Thomson, Secretário Geral da APT</i> Apresentação dos e das participantes Objetivos e metodologia - <i>Veronica Filippeschi, Oficial de Programa da APT sobre o Protocolo Facultativo</i>
9:30 – 11:00	Sessão 1 – Compreendendo o contexto Crianças em conflito com a lei e privadas de liberdade: cenário atual, principais questões, princípios e normas (10 min.) <i>Sra. Renate Winter, Comitê para os Direitos da Criança</i>

	<p>Parâmetros gerais para a proteção dos direitos das crianças privadas de liberdade e o trabalho dos MNPs (10 min.)</p> <p><i>Sra. Odalis Najera, Comitê Nacional para a Prevenção da Tortura, Honduras</i></p> <p>Discussão moderada: todos os participantes (1h 10 min.)</p> <p>Moderador: <i>Mark Thomson, APT</i></p>
11:00 – 11:15	Intervalo e café
11:15 – 12:45	<p>Sessão 2 – Fatores de risco advindos da ênfase excessiva em disciplina e segurança durante a privação de liberdade</p> <p>Questões centrais e parâmetros (10 min.)</p> <p><i>Sra. Ilvija Püce, Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura</i></p> <p>Observações de um MNP (10 min.)</p> <p><i>Sra. Sue Berelowitz, Escritório do Comissariado de Crianças para a Inglaterra</i></p> <p>Discussão moderada: todos os participantes (1h 10 min.)</p> <p>Moderador: <i>Jean-Baptiste Niyizurugero, Oficial do Programa da APT na África</i></p>
12:45 – 14:15	Almoço
14:15 – 15:45	<p>Sessão 3 – Fatores de risco advindos da falta de uma “vida normal” em contexto de privação de liberdade</p> <p>Perspectivas das autoridades (10 min.)</p> <p><i>Sra. Adidi Arnould, Centro de Detenção Juvenil de Marselha, França</i></p> <p>Observações de um MNP (10 min.)</p> <p><i>Sr. Boubou Diouf Tall, Observatório Nacional de Locais de Privação de Liberdade, Senegal</i></p> <p>Discussão moderada: todos os participantes (1h 10 min.)</p> <p>Moderadora: <i>Veronica Filippeschi, APT</i></p>

15:45 – 16:00	Intervalo e café
16:00 – 17:30	<p>Sessão 4 – Crianças em maior vulnerabilidade em locais de privação de liberdade</p> <p>Meninas privadas de liberdade (10 min.) <i>Sr. Nikhil Roy, Penal Reform International</i></p> <p>Crianças com problemas de saúde mental em privação de liberdade (10 min.) <i>Sr. Peter Green, Médico para a Salvaguarda de Crianças - Hospital St. George, Londres</i></p> <p>Discussão moderada: todos os participantes (1h 10 min.) Moderadora: <i>Tanya Norton, Oficial de Programada APT para o Monitoramento da Privação de Liberdade</i></p>
17:30 – 17:45	<p>Encerramento</p> <p><i>Veronica Filippeschi, APT</i></p>
19:30	Jantar

Sexta-feira, 27 de junho de 2014

Objetivos:

- Discutir os desafios enfrentados pelos MNPs na execução de suas atribuições de prevenção relacionadas a crianças em conflito com a lei e privadas de liberdade.
- Compartilhamento de boas práticas e métodos de trabalho entre os MNPs.
- Fortalecimento da cooperação entre MNPs.

Horário	Sessão
8:30 – 9:00	Café de boas vindas
9:00 – 9:30	<p>Sessão de abertura</p> <p>Objetivos e metodologia Sumário da discussão do Dia 1 <i>Veronica Filippeschi, Oficial de Programa da APT sobre o Protocolo Facultativo</i></p>

9:30 - 11:00	Sessão 1 - Como os MNPs podem incorporar as questões discutidas no Dia 1 Discussão moderada: todos os participantes Moderadora: <i>Veronica Filippeschi, APT</i>
11:00 - 11:15	Intervalo e café
11:15 - 12:45	Sessão 2 - Recomendações para e diálogo com autoridades de custódia em locais onde crianças são privadas de liberdade Discussão moderada: todos os participantes Moderadora: <i>Barbara Bernath, Chefe de Operações da APT</i>
12:45 - 14:30	Almoço
14:30 - 16:00	Sessão 3 - Recomendações para e diálogo com outros atores institucionais relacionados às crianças privadas de liberdade Discussão moderada: todos os participantes Moderadora: <i>Barbara Bernath, Chefe de Operações da APT</i>
16:00 - 17:30	Sessão 4 - Parcerias com outros atores Discussão moderada: todos os participantes Moderadora: <i>Isabelle Heyer, Oficial do Programa para as Américas da APT</i>
17:30 - 17:45	Encerramento do Simpósio <i>Veronica Filippeschi, APT</i>

Anexo II: Lista de participantes

Nome	Cargo	Instituição/País
Sra. Mariyam Adam	Assistente de Inspeção	Comissão Nacional de Direitos Humanos - MNP, Maldivas
Sra. Mari Amos	Membro do SPT	Subcomitê da ONU para a Prevenção da Tortura
Sra. Adidi Arnould	Diretora de Serviço Educacional	Centro de Detenção Juvenil, Marselha/França
Sr. Palamwé Ayim	Membro e Presidente da Sub-comissão sobre Prevenção da Tortura	Comissão Nacional de Direitos Humanos (MNP), Togo
Sr. Manuel Barros Llorente	Presidente da Unidade do MNP	Instituição Nacional de Direitos Humanos (MNP), Espanha
Sra. Sue Berelowitz	Encarregada do Comissariado das Crianças da Inglaterra	Escritório do Comissariado para as Crianças, Inglaterra (MNP/Reino Unido)
Sra. Ivana Buljan Ajelić	Conselheira de Assuntos Legais	Instituição Nacional de Direitos Humanos (MNP), Croácia
Sra. Rachel Brett	Representante para os Direitos Humanos e Refugiados	Escritório dos Quakers na ONU
Sr. Yuriy Byelousov	Representante do Comissariado para os MNPs	Comissariado Parlamentar para os Direitos Humanos (MNP), Ucrânia

Sr. Álvaro Colistro	Advogado, unidade do MNP	Instituição Nacional de Direitos Humanos (MNP), Uruguai
Sr. Fabrice Crégut	Consultor de Justiça Juvenil	Terre des Hommes
Sr. Vincent Delbos	Inspetor	Escritório Geral de Inspeção de Locais de Privação de Liberdade (MNP), França
Sra. Anne Grandjean	Especialista sobre a Proteção de Crianças	UNICEF - Escritório Regional para a Europa Central e do Leste e CIS (CESS/CIS)
Sr. Peter Green	Médico especializado em Medicina Forense e Legal e Salvaguarda de Crianças e ex-especialista do CPT	Hospital St. George, Londres/Inglaterra
Sra. Adéla Hradilová	Advogado, Unidade do MNP	Escritório da Instituição Nacional de Direitos Humanos (MNP), República Tcheca
Sra. Mary Murphy (Observadora)	Consultora sobre Privação de Liberdade	Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)
Sra. Odalis Najera	Membro do MNP	Comitê Nacional para a Prevenção da Tortura (MNP), Honduras
Sra. Ilvija Püce	Membro do CPT	Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura
Sr. Nikhil Roy	Diretor de Desenvolvimento de Programas	Penal Reform International

Sr. Dario Rubio	Presidente do Mecanismo Local de Prevenção (MLP)	Comitê de Avaliação do Acompanhamento e Implementação da Convenção da ONU Contra a Tortura (MLP), Província de Rio Negro/Argentina
Sr. Fábio Simas	Membro do MLP	Mecanismo Estadual para Prevenção da Tortura (MLP), estado do Rio de Janeiro/Brasil
Sr. Boubou Diouf Tall	Inspetor Nacional	Escritório Nacional de Inspeção de Locais de Privação de Liberdade (MNP), Senegal
Sr. Benoit Van Keirsbilck	Presidente	Defence for Children International
Sra. Renate Winter	Membro	Comitê da ONU sobre os Direitos das Crianças
Associação para a Prevenção da Tortura		
Sra. Barbara Bernath	Chefe de Operações	
Sr. Jean-Sébastien Blanc	Consultor sobre Privação de Liberdade	
Sra. Veronica Filippeschi	Oficial de Programa sobre o Protocolo Facultativo	
Sra. Isabelle Heyer	Oficial do Programa para as Américas	
Sr. Jean-Baptiste Niyizurugero	Oficial do Programa da África	
Sra. Tanya Norton	Oficial de Programa sobre Monitoramento da Privação de Liberdade	
Sr. Mark Thomson	Secretário Geral	

Anexo III: Nota introdutória

Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade

La Pastorale, Genebra, 26-27 de junho de 2014

A série de Simpósios Jean-Jacques Gautier de MNPs, organizada pela Associação para a Prevenção da Tortura (APT), com o apoio financeiro do Departamento Federal de Relações Exteriores da Suíça, é uma série de reuniões anuais, inicialmente por um período de três anos, com o intuito de possibilitar que Mecanismos Nacionais de Prevenção (MNPs) de todo o mundo e outros especialistas compartilhem conhecimento e práticas sobre questões relacionadas às vulnerabilidades decorrentes da privação de liberdade.

A primeira reunião da série de Simpósios Jean-Jacques Gautier de MNPs, intitulada Enfrentando as vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade, será realizada em Genebra entre os dias 26 e 27 de junho de 2014. Para aproveitar da melhor maneira este tempo e realizar discussões com profundidade, a reunião irá tratar de questões específicas relacionadas às crianças privadas de liberdade no contexto do sistema de justiça criminal.

Este artigo tem a finalidade de proporcionar aos participantes informações gerais sobre a reunião de junho, seus objetivos e metodologia. Anexo a este documento, você encontrará a lista de participantes e a agenda anotada do evento, que inclui os objetivos específicos e as questões propostas para discussão a cada sessão.

INFORMAÇÕES GERAIS

O Simpósio de 2014 consiste em uma reunião de dois dias com o objetivo geral de fortalecer as capacidades dos MNPs para enfrentar as vulnerabilidades e riscos sofridos por crianças privadas de liberdade, função que corresponde às suas atribuições preventivas. Ele reunirá representantes de MNPs de 14 países diferentes e representantes do Comitê para os Direitos da Criança, ONGs que

trabalham com a promoção e proteção dos direitos das crianças, autoridades nacionais, e organismos internacionais e regionais de direitos humanos que trabalham pela prevenção da tortura.

O primeiro dia reunirá representantes dos MNPs e outras instituições relevantes, com a finalidade de examinar as vulnerabilidades específicas e os fatores de risco que contribuem para o abuso e maus tratos de crianças privadas de liberdade, além de identificar estratégias para que os MNPs efetivamente incorporem estas preocupações na execução de seu trabalho. A reunião será, ademais, uma oportunidade para os MNPs estabelecerem ou fortalecerem laços de cooperação. O segundo dia contará com a presença apenas de representantes de MNPs para uma discussão aberta sobre os desafios enfrentados regularmente em seus trabalhos a partir de uma abordagem preventiva, tratando das questões levantadas no primeiro dia do Simpósio. A reunião também será uma oportunidade de compartilhar práticas e métodos de trabalho entre os distintos MNPs.

A reunião terá como foco aspectos específicos da privação de liberdade de crianças, que foram identificados a partir de um questionários enviado a todos os participantes durante a fase preparatória que antecedeu o Simpósio. A reunião de dois dias foi concebida como uma plataforma para discussões, em vez de um simples painel com séries de apresentações, de modo a permitir um modelo de amplo compartilhamento entre os participantes. Cada sessão será iniciada com duas curtas apresentações que introduzem o tema, seguidas de discussões moderadas entre todos os participantes. Haverá tradução simultânea para Inglês, Francês e Espanhol.

CRIANÇAS PRIVADAS DE LIBERDADE: PRINCIPAIS QUESTÕES

Introdução

Todas as pessoas privadas de liberdade são vulneráveis em decorrência do desequilíbrio de poder criado pela própria detenção. No entanto, algumas pessoas se encontram em situações de específica vulnerabilidade. As crianças são um dos grupos mais vulneráveis no contexto de privação de liberdade em razão de sua idade e grau de maturidade, e dos efeitos de longo prazo sobre o seu bem-estar e desenvolvimento.

A privação de liberdade de crianças deve ser usada apenas como último recurso e uma variedade de medidas alternativas ao encarceramento devem estar disponíveis para crianças, de modo a assegurar o seu bem-estar. Quando a detenção for absolutamente necessária, ela deve ser usada apenas pelo menor período apropriado e deve ter como fim a reabilitação e a reintegração à sociedade. Normas internacionais estabelecem que toda criança em conflito com a lei deve necessariamente ser tratada de acordo com as regras da justiça juvenil e que crianças podem ser presas apenas se atingirem a idade mínima da responsabilidade criminal, que não deveria ser menor do que 12 anos.

Contudo, a realidade ao redor do mundo mostra uma tendência crescente de privar a liberdade de crianças como resultado de uma abordagem punitiva. Mais de um milhão de crianças estão privadas de sua liberdade por ação de agentes estatais em todo o mundo, um número que é provavelmente subestimado em razão das dificuldades de reunir dados oficiais.²⁶ Elas também são detidas por condutas proibidas apenas para crianças e que não são criminalizadas para adultos (*status offences*), tais como viver nas ruas, mendicância, violação de toque de recolher e abuso problemático de substâncias. Tais comportamentos resultam comumente de desvantagens socioeconômicas ou problemas psicológicos e “devem ser tratadas por meio da implementação de medidas protetivas, incluindo apoio efetivo aos pais e/ou cuidadores responsáveis e medidas que enfrentem as causas estruturais deste comportamento”.²⁷

Fatores de risco e situações que contribuem para os abusos e maus tratos

A maioria das crianças privadas de sua liberdade estão aguardando julgamento definitivo, muitas vezes por longos períodos, e por condutas de menor potencial ofensivo,²⁸ o que descumpra parâmetros internacionais. Crianças privadas de liberdade correm

²⁶ UNICEF, *Progress for Children: A Report Card on Child Protection* [Progresso para Crianças: Relatório sobre Proteção Infantil], Número 8, Setembro de 2009, p.20.

²⁷ Comitê sobre os Direitos da Criança, Observação Geral N°10 sobre os Direitos das crianças na justiça juvenil, ONU Doc. CRC/C/GC/10, 25 Abril 2007, §9.

²⁸ Conselho de Direitos Humanos, Relatório conjunto do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, do Escritório da ONU sobre Drogas e Crime e do Representante Especial do Secretariado Geral sobre a Violência contra Crianças sobre prevenção de e respostas à violência contra crianças no sistema de justiça juvenil, ONU Doc. A/HRC/21/25, 27 junho 2012, §8.

maior risco de experimentar discriminação e abuso, tanto por parte de funcionários quanto de outras crianças internas, desde o primeiro momento de contato com o sistema de justiça criminal. Quando privadas de sua liberdade, elas também enfrentam riscos de autolesão ou mesmo de suicídio.

Em inúmeros países, os comportamentos de crianças que não estão em conformidade com o que é considerado convencional são estigmatizados tanto pelas autoridades como pela sociedade. Tal estigmatização frequentemente leva à prisão arbitrária de crianças e as submetem a práticas policiais abusivas e discriminatórias. Em muitas circunstâncias, no momento da prisão, as crianças não recebem informações sobre seus direitos e sobre as alegações feitas contra elas de forma que lhes seja compreensível. Após sua prisão, as crianças podem não ter acesso rápido a seus pais ou responsáveis e à assistência legal, o que as coloca em maior risco de violência física, psicológica e verbal, especialmente durante os interrogatórios.

O risco de abuso e maus tratos tanto por parte do pessoal quanto de outras crianças internas também está presente na prisão provisória e durante o cumprimento de pena. Embora parâmetros internacionais estabeleçam que as crianças privadas de liberdade devam estar separadas dos adultos “salvo se for considerado no melhor interesse da criança não fazê-lo”,²⁹ muitos países falharam no cumprimento desta regra. Como resultado, crianças são frequentemente mantidas nos mesmos locais de privação de liberdade de adultos durante o transporte, em delegacias policiais e em centros de detenção, o que as expõe a abusos e compromete sua habilidade futura de se manter longe do crime e de se reintegrar à sociedade. Crianças sofrem riscos de abuso, “bullying” e violações de seus direitos também quando se mantêm no mesmo espaço aquelas que já estão condenadas com as que ainda aguardam julgamento, quando meninos são detidos com meninas, quando crianças mais novas são mantidas com outras mais velhas e quando a sua colocação em unidades de detenção não leva em consideração as exigências específicas das crianças mais vulneráveis, por exemplo, aquelas com deficiências físicas e mentais.

Em muitas situações, crianças privadas de liberdade são submetidas a medidas disciplinares ilegais e violentas. Os Estados têm o dever de

²⁹ Convenção sobre os Direitos das Crianças, Art. 37(c).

assegurar que medidas disciplinares e de contenção sejam usadas apenas para a manutenção da segurança pessoal. As medidas que constituem tratamento cruel, desumano ou degradante ou podem comprometer o bem-estar da criança devem ser estritamente proibidas, incluindo a vedação de contato com a família, punições corporais e regimes de isolamento. Para prevenir abusos e maus tratos de crianças em detenção, os Estados devem assegurar que o pessoal que trabalha com crianças seja especializado e que as crianças detidas tenham acesso a mecanismos de ouvidoria sensíveis às suas particularidades.

A detenção raramente responde às características individuais das crianças e a suas necessidades especiais, inclusive de educação apropriada, contato familiar e com a comunidade, esporte e recreação. Meninas privadas de liberdade estão em situação de particular vulnerabilidade, em razão de sua idade, gênero e de sua presença em números reduzidos, e medidas específicas devem ser adotadas para responder às suas necessidades.³⁰

Papel dos MNPs no enfrentamento às vulnerabilidades de crianças em privação de liberdade

Com a finalidade de prevenir violações dos direitos das crianças privadas de sua liberdade e assegurar que as condições e tratamentos de crianças detidas respeitem sua dignidade e minimizem o risco de abuso, é extremamente importante que os locais onde as crianças são privadas de liberdade sejam regularmente monitorados por órgãos independentes, como lembrado recentemente pelo Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, pelo UNODC e pelo Representante Especial do Secretário Geral sobre Violência contra Crianças.³¹

Como parte de suas atribuições, os MNPs estabelecidos de acordo com o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura realizam visitas regulares a locais onde crianças são ou podem ser privadas de liberdade, examinando o tratamento recebido por elas e as condições da detenção, conduzindo entrevistas confidenciais com crianças privadas de liberdade e

³⁰ *Neglected needs: Girls in the criminal justice system* [Necessidades negligenciadas: Meninas no sistema de justiça criminal], Penal Reform International (PRI) e Interagency Panel on Juvenile Justice (IPJJ), 2014.

³¹ ONU Doc. A/HRC/21/25, 27 junho 2012, §89.

analisando todas as informações e registros relevantes. Mas as suas atribuições ultrapassam o levantamento de informações sobre os fatos relevantes em locais de privação de liberdade. Os MNPs identificam as causas estruturais da tortura e outras formas de maus tratos e lacunas na legislação e em práticas, fazem recomendações às autoridades e oferecem observações e comentários a leis e políticas com o objetivo de fortalecer a proteção das crianças privadas de liberdade contra a tortura e outras formas de maus tratos. Desta forma, por meio de seu trabalho preventivo, os MNPs podem cumprir uma importante função na prevenção do abuso e dos maus tratos a crianças privadas de liberdade.

Anexo IV:

leituras complementares

Normas e parâmetros internacionais

- Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, ONU Doc. A/Res/39/46, 10 Dezembro 1984
- Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, ONU Doc. A/RES/57/199, 18 Dezembro 2002
- Convenção sobre os Direitos da Criança, ONU Doc. A/RES/44/25, 20 Novembro 1989
- Comitê sobre os Direitos da Criança, Comentário Geral N°10 sobre direitos das crianças na justiça juvenil, ONU Doc. CRC/C/GC/10, 25 Abril 2007
- Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros, aprovada pelo Conselho Econômico e Social por meio de suas resoluções 663 C (XXIV) de 31 de julho de 1957 e 2076 (LXII) de 13 de maio de 1977
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil: “Regras de Beijing”, ONU Doc. A/RES/40/33, 29 Novembro 1985
- Guia das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil: “Guia de Riyadh”, ONU Doc. A/RES/45/112, 14 Dezembro 1990
- Regras das ONU para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade: “Regras de Havana”, ONU Doc. A/RES/45/113, 14 Dezembro 1990
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Penas Não-privativas de Liberdade: “Regras de Tóquio”, ONU Doc. A/RES/45/110, 14 Dezembro 1990
- Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não-Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras: “Regras de Bangkok”, ONU Doc. A/RES/65/229, 11 Março 2011

- Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura e Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes - Parâmetros do CPT, 2002 Rev. 2013. Disponível em: www.cpt.coe.int

Outros recursos úteis

- Comissariado de Crianças para a Inglaterra, *I think I must have been born bad. Emotional wellbeing and mental health of children and young people in the youth justice system* [Eu acho que devo ter nascido mau. Bem-estar emocional e saúde mental de crianças e jovens no sistema de justiça criminal], junho de 2011. Disponível em: www.childrenscommissioner.gov.uk
- MNP Francês e APT, *Opinions and Recommendations of the French "Contrôleur général des lieux de privation de liberté" 2008-2014* [Opiniões e Recomendações do Controlador Geral Francês de Lugares de Privação de Liberdade 2008-2014]. Disponível em: www.apr.ch
- Geert Cappelaere com a assistência de Anne Grandjean e Yasmin Naqvi, *Children Deprived of Liberty: Rights and Realities* [Crianças privadas de Liberdade: Direitos e Realidades], 2005
- Conselho de Direitos Humanos, Relatório conjunto do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, do Escritório da ONU sobre Drogas e Crime e do Representante Especial do Secretário Geral sobre Violência contra Crianças sobre prevenção da e respostas à violência contra crianças no sistema de justiça criminal, ONU Doc. A/HRC/21/25, 27 junho 2012
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Justiça juvenil e Direitos Humanos nas Américas, 2011. Disponível em: www.oas.org
- Penal Reform International (PRI), *Protecting children's rights in criminal justice systems* [Protegendo os direitos das crianças no sistema de justiça criminal], 2013. Disponível em: www.penalreform.org
- PRI e Interagency Panel on Juvenile Justice (IPJJ), *Neglected needs: Girls in the criminal justice system* [Necessidades negligenciadas: Meninas no sistema de justiça criminal], 2014. Disponível em: www.penalreform.org
- Terre des Hommes e Interagency Panel on Juvenile Justice (IPJJ), *Compendium of international instruments applicable to juvenile*

justice [Compêndio de instrumentos internacionais aplicáveis à justiça juvenil], 2014. Disponível em: www.tdh.ch

- UNICEF, *Torture and ill-treatment in the context of juvenile justice: the final report of research in Armenia, Azerbaijan, Georgia, Kazakhstan, Kyrgyzstan, Republic of Moldova, Tajikistan and Ukraine* [Tortura e maus tratos no contexto da justiça juvenil: relatório final da pesquisa na Armênia, Azerbaijão, Georgia, Cazaquistão, Quirguistão, República da Moldávia, Tadjiquistão e Ucrânia], 2013. Disponível em: www.unicef.org



association pour la prévention de la torture
asociación para la prevención de la tortura
association for the prevention of torture

As crianças são um dos grupos mais vulneráveis no contexto da privação de liberdade, em razão de sua idade e estágio de maturidade e desenvolvimento, e os efeitos permanentes que a privação de liberdade causa em seu bem estar e desenvolvimento. A privação de liberdade raramente leva em consideração as características individuais e suas necessidades específicas. Em efeito, a privação de liberdade quase sempre potencializa a vulnerabilidade das crianças e as expõem a numerosas situações de risco.

Nos dias 26 e 27 de junho de 2014 a Associação para a Prevenção da Tortura (APT) organizou o primeiro Simpósio Jean-Jacques Gautier de Mecanismos Nacionais de Prevenção (MNP): ***Enfrentando as Vulnerabilidades de Crianças em Privação de Liberdade***, em Genebra. Este encontro de especialistas na matéria reuniu representantes de MNP de vários países e outros especialistas de direitos humanos com conhecimento específico sobre proteção dos direitos de crianças cumprindo medidas socioeducativas. Os participantes debateram questões relacionadas ao contexto e princípios chaves referentes a crianças em conflito com a lei penal e privadas de sua liberdade, e analisaram os principais fatores e situações de risco que precisam ser examinados e abordados pelos MNP quando desempenham suas atribuições preventivas. O Simpósio reconheceu o importante papel que cumpre os MNP na proteção dos direitos das crianças privadas de sua liberdade, não somente como órgãos de monitoramento, mas também como atores que geram mudanças e trabalham pelo respeito dos direitos das crianças.

O objetivo desta publicação é destacar as principais temáticas e questões nessa matéria, assim como estratégias e ações que derivam das discussões entre os participantes. A APT espera que este material sirva como referência para todos os MNP estabelecidos no marco do Protocolo Facultativo, como também para todos aqueles e aquelas que trabalham para proteger os direitos das crianças em privação de liberdade.